



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2022

EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, TIPO MENOR PREÇO POR LOTE

(MATERIAL + MÃO DE OBRA)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 145/2022

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA A FIM DE REALIZAR CONSTRUÇÃO DE BANHEIRO PÚBLICO, BASES PARA ESCULTURAS, REFORMA DE ESCOLAS NO INTERIOR DO MUNICÍPIO E FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE DEFENSAS METÁLICAS, CONFORME ANEXOS.

Edital de AMPLA CONCORRÊNCIA, com preferência a contratação de microempresa e empresa de pequeno porte, conforme Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVORÁ, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, TORNA PÚBLICO para o conhecimento dos interessados que às **08h30 do dia 01º do mês de agosto do ano de 2022**, na sala de licitações da Secretaria Municipal de Administração, localizada na Avenida Garibaldi, n.º 1098, se reunirá a comissão de licitação, designados pelo Decreto nº 003/2022, que realizará a licitação modalidade Tomada de Preços acima nominada com o objetivo de receber propostas para contratação de empresa, conforme condições a seguir:

1 - DO OBJETO

Contratação de empresa a fim de realizar construção de banheiro público, bases para esculturas, reforma de escolas no interior do município e fornecimento e instalação de defensas metálicas.

2 - DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

Os documentos das empresas interessadas e cadastradas serão recebidos pela Comissão de Licitações, até às **08h30 do dia 01º de agosto de 2022**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Ivorá, Avenida Garibaldi, nº 1098, em (01) uma via, em original ou mediante fotocópia autenticada por servidor, de acordo com a lei nº 13.726 de 10 de outubro de 2018, dentro de um envelope fechado, o qual deverá conter em sua parte externa a seguinte inscrição:



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ

AO MUNICÍPIO DE IVORÁ

TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2022

ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO

PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)

Para a habilitação o licitante deverá apresentar no envelope n.º 01 os seguintes documentos:

a - Certificado de Registro Cadastral atualizado da Prefeitura Municipal de Ivorá.

b - Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal n.º 4.358/2002, e de que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, nos termos do inciso XII, art. 18 da Lei nº 12.708/2012.

c - Documentos Relativos à Habilitação Jurídica:

c.1 Cédula de identidade ou outro documento de identificação oficial dos diretores;

c.2 Ato constitutivo, estatuto social publicado de acordo com a Lei Federal n.º 6.404/76 ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de exercício da Diretoria;

c.4 Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

c.5 Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor do Foro da sede da pessoa jurídica.

d - Documentos Relativos à Regularidade Fiscal

d.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

d.2 prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades, pertinente ao seu e compatível com o objeto da licitação;

d.3 Certidão que prove a regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal, da jurisdição fiscal do estabelecimento licitante;



d.4 Certidão de quitação de tributos federais e à Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda/Procuradoria Geral da fazenda Nacional/Receita Federal do Brasil (certidão conjunta INSS/RFB).

d.5 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

e - Documento relativo à Regularidade Trabalhista

e.1 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pela Justiça do Trabalho;

f - Documentos Relativos à Qualificação Técnica

f.1 Certidão comprobatória de inscrição ou registro e regularidade do licitante e dos seus responsáveis técnicos no Conselho Regional de Engenharia, e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, da região a que estiver vinculada, que comprove o exercício da atividade compatível com o objeto da licitação (exceto para os lotes 2, 4 e 5);

f.2 Prova da empresa possuir profissional de nível superior no quadro funcional permanente, detentor de atestado de responsabilidade técnica ou registro de responsabilidade técnica por execução de obras e/ou serviços de complexidade tecnológica operacional equivalente ou superior ao objeto desta licitação, devidamente atestado pelo CREA ou CAU (exceto para os lotes 2, 4 e 5), da seguinte forma:

f.2.1 a prova de que a empresa possui profissional de nível superior no quadro permanente será feita, em se tratando de sócio da empresa, por intermédio da apresentação do contrato social, e, no caso de empregado, mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); e

f.2.2 a prova de que o profissional é detentor de responsabilidade técnica será feita mediante apresentação de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA ou CAU, contendo as seguintes informações: nome do contratado e do contratante; identificação do tipo ou natureza da obra; localização da obra; período de execução e descrição dos serviços executados e suas quantidades.

f.3) Equipe Técnica – deverão ser apresentados os técnicos responsáveis pela condução dos trabalhos, através de uma relação dos técnicos de nível superior e de nível auxiliar médio, até o nível de encarregado. Para cada técnico de nível superior relacionado deverá ser apresentada uma declaração de autorização de inclusão e de disponibilidade de seu nome na proposta, devidamente assinado pelo técnico e pelo responsável da proposta, sendo que estes



profissionais deverão participar da obra e/ou serviço objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Contratante (exceto para os lotes 2, 4 e 5).

f.4 Atestado de visita ao local da obra (ANEXO VIII), assinado pelo Engenheiro Civil da Prefeitura Municipal ou outro servidor municipal designado para a respectiva função, o qual atestará esta visita. A referida visita deverá ser realizada até três dias antes da realização da licitação (até dia 29/07/2022) e agendada pelo fone (55) 3267-1100.

g) Documentos Relativos à Qualificação Econômico-Financeira (Não exigido para os lotes 2, 4 e 5)

g.1) A prova de qualificação econômico-financeira da empresa se dará através de demonstrações contábeis do último exercício, devendo o licitante apresentar, já calculados e assinados pelo contador responsável, os seguintes índices, sob pena de desclassificação, mediante a aplicação das fórmulas abaixo:

g.2) índice de Liquidez Corrente (LC);

g.3) índice de Liquidez Geral (LG);

g.4) Solvência Geral (SG);

g.5) Endividamento Geral (EG).

Em referência ao último exercício social, tais indicadores deverão ser calculados como segue:

$$LC = (AC / PC);$$

$$LG = (AC + RLP) / (PC + ELP);$$

$$SG = A. REAL / (PC + ELP);$$

$$EG = (PC + ELP) / PLA.$$

Onde:

AC Ativo Circulante;

RLP Realizável a Longo Prazo;

PC Passivo Circulante;

ELP Exigível a Longo Prazo;



ATIVO REAL – Ativo Total diminuído dos valores são passíveis de conversão em dinheiro, tais como ativo diferido, despesas pagas antecipadamente, imposto de renda diferido, etc.

PLA – Patrimônio Líquido Ajustado = (Patrimônio Líquido – Despesas Antecipadas + Resultado de Exercícios Futuros).

Os valores mínimos para tais indicadores são:

$$LC \geq 1,00$$

$$LG \geq 1,00$$

$$SG \geq 1,00$$

$$EG \leq 0,80$$

g.6) Para as empresas com menos de 01 (um) ano de constituição deve ser apresentado balanço de abertura.

g.7) Para fins de comprovação dos indicadores apresentados, conforme subitem “g” e cálculo dos mesmos, deverão ser acompanhados do Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, devendo os mesmos estarem registrados na Junta Comercial, inclusive os Termos de Abertura e Encerramento, assinados por profissional habilitado e com registro no CRC, indicando expressamente o número do livro e as folhas em que se encontra regularmente transcrito. A Administração Pública Municipal reserva-se o direito de solicitar os originais de todos os documentos contábeis necessários para conferir os dados acima mencionados.

g.8) Serão considerados aceitos como na forma da Lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:

- por cópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede do licitante ou, por cópia do Livro Diário, devidamente autenticada na Junta Comercial da sede do licitante ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e Encerramento.

Observações:

- Se o proponente desejar participar da reunião de recebimento e julgamento das propostas, o mesmo deverá apresentar procuração, no caso do licitante estar representado por procurador, ou cópia do contrato social, no caso do licitante estar representado por representante legal da empresa, à presidência da Comissão de Licitações, antes de iniciados os trabalhos;



- As negativas que não contenham prazo expreso de validade deverão ter data e emissão não superior a 60 (sessenta) dias anteriores à data da apresentação da Documentação relativa a esta Licitação.

1 A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 2 e 3.1 a 3.4 deste edital, deverão apresentar, no envelope de habilitação, declaração firmada por contador, técnico de contabilidade ou representante legal da empresa, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte.

1.1 As cooperativas que tenham auferido no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 2 e 3.1 a 3.4 deste edital, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, no envelope de habilitação, declaração, firmada por contador, técnico de contabilidade ou representante legal da cooperativa de que se enquadram no limite de receita referido acima, além de todos os documentos exigidos no presente edital.

2 A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 1.1, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em cinco dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

2.1 O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

2.2 O prazo de que trata o item 2 poderá ser prorrogada uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

2.3 A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 2, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.



3 - DA PROPOSTA

As propostas das empresas interessadas e cadastradas serão recebidas pela Comissão de Licitações, até às **08h30 do dia 01º de agosto de 2022**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Ivorá, Avenida Garibaldi n.º 1098, em (01) uma via, datilografada ou impressa, assinada em sua última folha, pelos proponentes ou seus procuradores constituídos e identificados, sem entrelinhas, emendas ou rasuras, dentro de um envelope fechado, o qual deverá conter em sua parte externa a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE IVORÁ

TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2022

ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA

PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)

O envelope n.º 02 – proposta de preço deverá conter:

- a) Orçamento discriminado em preços unitários e totais, expresso em moeda corrente nacional, devendo nos preços estarem inclusas todas as despesas com encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas, e outros pertinentes ao objeto licitado, assinado, também, pelo responsável técnico legalmente habilitado (dispensável a assinatura do responsável técnico para os lotes 2, 4 e 5), conforme anexos;
- b) Cronograma físico-financeiro, contendo as etapas de execução e as respectivas parcelas de pagamento bem definidas, assinado também pelo responsável técnico legalmente habilitado (dispensável a assinatura do responsável técnico para os lotes 2, 4 e 5), conforme anexo;
- c) Declaração do proponente de que se responsabiliza pela execução das obras e/ou serviços e pela fiel observância das especificações técnicas, assinada, também, pelo responsável técnico legalmente habilitado (dispensável a assinatura do responsável técnico para os lotes 2, 4 e 5);
- d) Declaração do BDI analítico utilizado na planilha orçamentária;
- e) Detalhamento dos encargos sociais utilizados pela empresa, discriminando os grupos A, B, C e D e o Total dos Encargos Sociais
- f) Prazo mínimo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, a contar da data designada para a entrega dos envelopes desta licitação. Se na proposta não constar o prazo de validade, subentende-se este como sendo de 60 (sessenta) dias;



g) Não serão aceitas propostas com oferta de preço superior à dotação orçamentária disponível para a execução dos serviços que consta no cronograma físico-financeiro em anexo.

4 - CRITÉRIO DE DESEMPATE

4.1 Como critério de desempate será assegurada preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao subitem 1 do item 2 - DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO, deste edital.

4.1.1 Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor.

4.1.2 A situação de empate somente será verificada depois de ultrapassada a fase recursal da proposta, seja pelo decurso do prazo sem interposição de recurso, ou pelo julgamento definitivo do recurso interposto.

4.2. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

4.2.1 A microempresa, a empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar no prazo de 05 (cinco) dias nova proposta, por escrito, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

4.2.2 Se a microempresa, a empresa de pequeno porte, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 3.1. deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo e na forma prevista na alínea *a* deste item.

4.2.3 Se houver duas ou mais microempresas e/ou empresas de pequeno porte com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem em serão convocadas para a apresentação de nova proposta, na forma das alíneas anteriores.

4.3 Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte, satisfizer as exigências do item 3.2 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

4.4 O disposto nos itens 4.1 à 4.1.2, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte (que satisfaça as exigências do subitem 1.1 do Item 2, deste edital).



4.5 As demais hipóteses de empate terão como critério de desempate o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

5 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR

5.1 Poderão participar do certame empresas cuja finalidade social abranja o objeto desta licitação, inscritas no Cadastro de Fornecedores do Município de Ivorá, cujo certificado esteja em vigor, e seu objeto social abranja o desta licitação.

5.2 Para efeitos de cadastramento das empresas ainda não cadastradas, os interessados deverão apresentar os documentos até o terceiro dia anterior à data marcada para o recebimento das propostas (dia 29/07/2022).

5.3 A relação da documentação referente ao Cadastro segue, conforme ANEXO XII. A documentação deverá ser apresentada em original ou mediante fotocópia autenticada por servidor, de acordo com a lei nº 13.726 de 10 de outubro de 2018.

5.4 A autenticação dos documentos deverá ser realizada, impreterivelmente, até três dias antes (29/07/2022) da abertura do certame. Somente será realizada a autenticação dos documentos, mediante a apresentação dos originais.

6 - DA DESPESA

As despesas da presente licitação correrão às contas das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTA: 267 - OBRAS E INSTALAÇÕES

SUBCONTA: 3108 - OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES

RECURSO: 20 - MDE

ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

CONTA: 2878 - OBRAS E INSTALAÇÕES

SUBCONTA: 3097 - OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES

RECURSO: 01 - LIVRE

ÓRGÃO: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO E TURISMO

CONTA: 2879 - OBRAS E INSTALAÇÕES

SUBCONTA: 2889 - INSTALAÇÕES

RECURSO: 01 - LIVRE



7 - DA REUNIÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTOS E PROPOSTAS

7.1 A sessão para a abertura dos envelopes de propostas, bem como para o julgamento destas, será pública e realizar-se-á no **dia 01º/08/2022, às 08h30**, na Sala de Reuniões da Comissão de Licitações da Prefeitura Municipal de Ivorá, sita na Avenida Garibaldi, n.º 1098, nesta cidade, sendo que cada proponente poderá credenciar um representante junto à Comissão, entregando sua credencial à presidência da Comissão de Licitações.

7.2 Após a abertura dos trabalhos, a Comissão de Licitações receberá o envelope da proposta das empresas previamente cadastradas.

7.3 Será então franqueado aos proponentes o exame da documentação, podendo qualquer deles solicitar o registro de observação que entender conveniente, desde que o faça no momento oportuno, anunciado pelo Presidente da Comissão de Licitações, sendo intempestivo e consequentemente inatendível qualquer reclamação anterior ou posterior.

7.4 Tais impugnações ou reclamações serão devidamente registradas em Ata, reservando-se, porém, a Comissão de Licitações o direito de levá-las em consideração ou não.

7.5 Após, será concedido o prazo de recurso para as empresas não consideradas habilitadas, conforme art. 109, inciso I, alínea “a” e parágrafos do mesmo artigo.

7.6 Ultrapassada a fase de habilitação, serão abertos os envelopes das propostas das licitantes habilitadas, quando não mais caberá pleitear a desclassificação das licitantes, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

7.7 Os envelopes das propostas das licitantes habilitadas serão conferidos e rubricados por todos os representantes/ procuradores dos proponentes.

7.8 As propostas terão todas as vias e folhas rubricadas pelos membros da Comissão de Licitações e pelos representantes/ procuradores dos proponentes.

7.9 Não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez abertas entregues os envelopes das propostas à presidência da Comissão de Licitações.

7.10 Ao final da reunião, será facultado aos proponentes, se assim o desejarem, pedir a inclusão de observações em ata, que serão oportunamente analisadas pela Comissão. A seguir, a ata será lida e, depois de aprovada, será assinada por todos os presentes.

7.11 É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, salvo



se delas resultar a inclusão de documento ou informações que deveriam constar originariamente na proposta.

8 – DAS PROPOSTAS

8.1 Poderão ser aceitas as propostas em que se constatarem erros de cálculos nos preços propostos, reservando-se a Comissão de Licitações o direito de corrigi-los na forma seguinte:

I – O erro na multiplicação de preços unitários pelas quantidades correspondentes será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade, corrigindo-se o produto;

II – O erro de adição será retificado conservando-se as parcelas corretas, trocando-se o total proposto pelo corrigido.

8.2 Nos preços propostos deverão constar e serem computadas todas as despesas indispensáveis à realização do objeto licitado, inclusive instalação do canteiro de serviço, quando houver, limpeza final da obra, sinalização, energia elétrica, consumo de combustível, materiais de expediente, mão-de-obra, materiais, máquinas e equipamentos, encargos das leis sociais e quaisquer outras despesas acessórias e necessárias não especificadas neste Edital.

8.3 Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para a execução de todo o objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional quando devida a erro ou má interpretação da parte da licitante.

8.4 Se todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão de Licitações ou a autoridade superior poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de outras, escoimadas das causas que originaram a desclassificação.

9 - DO JULGAMENTO

9.1 Esta licitação será processada e julgada nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações.

9.2 Para efeitos de julgamento, esta licitação é do tipo MENOR PREÇO, respeitando o critério de aceitabilidade de preços, com base no orçamento da prefeitura sendo declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço por lote.

9.3 Em caso de empate entre as duas ou mais propostas, o desempate será feito por sorteio, conforme determina o § 2º do art. 45 da Lei Federal n.º 8.666/93.

10 - DOS RECURSOS

10.1 Em todas as fases da presente licitação serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do art. 109 da Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993.



11 – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

11.1 De acordo com o § 1º, do art. 2º, da Lei Federal n.º 10.192/2001, é nula de pleno direito qualquer estipulação de reajuste ou correção monetária de contratos com periodicidade inferior a um ano.

11.2 Entretanto, no caso de a execução do contrato se tornar desvantajosa para a Contratada, em razão do aumento dos preços verificados nos materiais por ela empregados nos serviços, poderá a Administração Pública, visando manter o equilíbrio financeiro original e mediante comprovação dos prejuízos, autorizar o acréscimo do preço contratado, em percentual que reflita fielmente o aumento verificado.

11.3 O cálculo do acréscimo será efetuado pelo Setor Competente, juntamente com o fiscal do Contrato.

11.4 O preço ajustado no contrato também poderá ser alterado quando ocorrer acréscimo ou supressão de obras/serviços, ou no caso de reequilíbrio econômico-financeiro decorrente de caso fortuito ou força maior, devidamente reconhecido em processo administrativo, respeitando-se os limites previstos em Lei.

12 – DO PAGAMENTO

12.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a realização do serviço, conforme conclusão das etapas descritas no cronograma físico-financeiro, laudo emitido pelo engenheiro da Prefeitura e engenheiro ou arquiteto da empresa.

12.2 Para efetuar o pagamento o contratante deverá apresentar junto à tesouraria municipal os documentos descritos nas alíneas *d3, d4 e d5* do item 2, documentos relativos à regularidade fiscal e a ART ou RRT de execução da obra.

12.3 O vencedor dos lotes (2, 4 e 5) estarão isentos da apresentação do laudo emitido pelo engenheiro da empresa e ART ou RRT de execução da obra.

13 – DO PRAZO PARA A EXECUÇÃO DO OBJETO

13.1 O prazo para a execução da obra será de 90 (noventa) dias para o lote 01, 60 (sessenta) dias para os lotes 02 e 05 e 30 dias para os lotes 3 e 4, iniciando-se sua contagem a partir da emissão do Termo de Autorização de seu início.

13.1.1 O prazo de que trata o item 13.1 poderá ser prorrogado uma vez e pelo mesmo período, **desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do**



respectivo prazo, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

13.2 A empresa declarada vencedora terá o prazo de 05 (cinco) dias para comparecer a Secretaria Municipal de Administração de Ivorá para assinatura do Contrato, a contar da data da convocação, sob pena de decair do direito a contratação, nos termos do art. 64, da Lei n.º 8.666/93 e sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da mesma Lei.

14 – DA PRESTAÇÃO DE GARANTIA

14.1 A empresa que for declarada vencedora da licitação e em decorrência disso vir a ser contratada para a realização dos serviços objeto desta licitação, deverá prestar garantia no percentual de 5 (cinco) % do valor licitado no momento da assinatura do contrato, cabendo-lhe optar por uma das seguintes modalidades:

- I – caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- II – seguro-garantia; ou
- III – fiança bancária.

Observação 01: A empresa deverá apresentar uma declaração no momento da assinatura do contrato, que contenha sua opção de prestação de garantia.

15 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 A Administração Pública, usando do seu poder-dever de fiscalização da execução do contrato, poderá aplicar à empresa contratada as seguintes penalidades:

- I – advertência;
- II – multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, limitado esta a 30 (trinta) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;
- III - multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulado com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);
- IV - multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos);
- V – declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Prefeito Municipal, que será concedida caso a empresa contratada venha a ressarcir



a Administração Pública pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da penalidade de suspensão temporária tratada no item anterior;

VI - As penalidades serão precedidas de defesa prévia e do devido processo legal.

16 – DA RESCISÃO CONTRATUAL

16.1 O contrato que decorrer da presente licitação poderá ser rescindido nos casos previstos na Lei n.º 8.666/93 e conforme consta na minuta do contrato em anexo.

17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 Os casos omissos no presente edital serão resolvidos sempre se levando em consideração as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como do Decreto n.º 2.743, de 21 de agosto de 1998.

17.2 A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal n.º 8.666-93).

17.3 Cópias deste instrumento convocatório, da minuta do respectivo contrato e dos documentos que lhe são anexos, poderão ser obtidas no site www.ivora.rs.gov.br.

17.4 Maiores informações junto à Prefeitura Municipal de Ivorá - RS, pelos telefone (55) 3267-1100, em dias e horários de expediente normal das 07h30 às 11h30 e das 13h às 17h.

17.5 Fica eleito o Foro da Comarca de Faxinal do Soturno - RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Ivorá, 08 de julho de 2022.

Este edital se encontra examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em ____-____-____.

Assessora Jurídica

Este edital se encontra examinado e aprovado pelo Controle Interno.

Em ____-____-____.

Controle Interno

SAULO PICCININ
Prefeito Municipal



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

Contratação de empresa a fim de realizar construção de banheiro público, bases para esculturas, reforma de escolas no interior do município e fornecimento e instalação de defensas metálicas, conforme segue:

Lote	Descrição	Und.	Qtd.	Unitário	Total
Lote 001	Construção Banheiro Público	Und.	1	R\$ 105.143,71	R\$ 105.143,71
	Total do Lote 1				<u>R\$ 105.143,71</u>
Lote 002	Reforma E.M.E.F. Duque de Caxias	Und.	1	R\$ 31.738,51	R\$ 31.738,51
	Total do Lote 2				<u>R\$ 31.738,51</u>
Lote 003	DEFENSA SEMIMALEÁVEL SIMPLES FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO	M	30	R\$ 553,43	R\$ 16.602,90
	Total do Lote 3				<u>R\$ 16.602,90</u>
Lote 004	BASE DE CONCRETO ARMADO 2x1,20x1,20	Und.	2	R\$ 3.829,32	R\$ 7.658,64
	BASE DE CONCRETO ARMADO 2x1,20x1,50	Und.	2	R\$ 4.329,55	R\$ 8.659,10
	Total do Lote 4				<u>R\$ 16.317,74</u>
Lote 005	Reforma E.M.E.F. David Simonetti	Und.	1	R\$ 16.506,09	R\$ 16.506,09
	Total do Lote 5				<u>R\$ 16.506,09</u>
Total Geral					R\$ 186.308,95

2 – JUSTIFICATIVA

Justificam-se as referidas reformas a fim de realizar melhorias nas escolas acima citadas, visto que atualmente se encontram em péssimo estado de conservação, juntamente com a correção de apontamentos realizados pela vigilância sanitária municipal. Sanar suas necessidades com um atendimento humanizado na rede municipal de ensino, suprimindo as suas demandas, que são destinadas a permanência com qualidade dos alunos e educadores no ambiente escolar.

Para a construção dos banheiros públicos, a justificativa se dá pela extrema necessidade aos munícipes bem como para os turistas que visitam o município, uma vez que devido ao aumento de turistas aos finais de semana, os atuais banheiros públicos instalados na praça Senador Alberto Pasqualini tornam-se insuficientes para atender a demanda, e nesse



sentido o objetivo é proporcionar mais conforto e evitar que as pessoas precisem recorrer a estabelecimentos comerciais ou órgãos públicos.

Justifica-se a aquisição e instalação de defensas metálicas pela segurança adicional que proporcionará aos usuários das vias de acesso, resultando em maior proteção em relação à escultura que será construída no local, evitando sinistros decorrentes de veículos desgovernados quando envolvidos em acidentes, em panes mecânicas e demais situações indesejadas.

3 – MEMORIAL DESCRITIVO

a) Obra: Reforma da Escola David Simonetti

Local: Linha Simonetti - Ivorá - RS

Área: 161,28 m².

a.1) OBJETIVO

O presente memorial descritivo tem por objetivo descrever os materiais e serviços a serem utilizados na reforma da escola municipal.

a.2) MATERIAIS E SERVIÇOS

Todos os materiais e serviços a serem utilizados deverão ser de primeira qualidade e satisfazerem as normas técnicas da ABNT. Qualquer material que aparentemente não atenda as normas da ABNT poderá ter sua aceitação sujeita a comprovação de sua qualidade.

a.3) CONSIDERAÇÕES INICIAIS

A realização dos serviços deverá ter sua execução programada juntamente com a Secretaria de Educação. Os locais de trabalho serão isolados com tapumes, conforme a necessidade, sendo de inteira responsabilidade da empreiteira qualquer dano que possa ocorrer pela falta de isolamento.

a.4) REFORMA DA RAMPA E MURO

Será realizada reforma de parte do muro com tijolos maciços para sua posterior pintura. Também deverá reconstruída a rampa de acesso à escola.

a.5) PINTURA EXTERNA

Será realizada pintura de todos os muros, portão de entrada, suporte para bandeiras e fachadas externas da escola. Deverá ser feita limpeza dos muros e paredes com jato de alta pressão, correção de trincas e fissuras, aplicação de fundo selador e pintura com tinta látex



acrílica semibrilho em duas demãos. As cores serão previamente escolhidas em contato com a secretaria de educação do município.

a.6) CAIXA DE GÁS

Será executada para acomodação de um botijão de gás, com grade mais equipamentos para instalação (mangueira, conexões e tubo para gás). Inclui instalação da caixa metálica e do gás.

a.7) SUBSTITUIÇÃO DE VIDROS

Serão substituídos vidros lisos e canelados. Dois vidros canelados nas dimensões aparentes de 0,75m x 0,20m. Três vidros lisos com as dimensões aparentes de 0,65m x 0,22m. Verificar medidas antes da substituição.

a.8) TELAS PROTETORAS

Telas Mosquiteiro com Cantoneira ou conexão em nylon CINZA, Guarnição de borracha em EPDM 5 mm CINZA, Tela de fibra de Vidro revestida em PVC – CINZA. Inclui instalação, dobradiças e moldura para portas e janelas. Duas janelas com as medidas de 1,45m x 1,00m e uma porta com medida 0,80m x 2,10m.

a.9) PINTURA PORTAS, JANELAS E BÁSCULAS

Será realizada pintura de todas as esquadrias da escola. Deverá ser feita revisão das esquadrias e desempenamento quando necessário. Lixamento nas portas e janelas que estiverem em más condições, aplicação de fundo alquídico ou massa acrílica para correção de revestimento e tinta esmalte em duas demãos.

a.10) CONCLUSÃO

Todo e qualquer arremate necessário deverá ser executado nesta etapa. A obra será considerada concluída quando todos os materiais restantes forem removidos, estando a obra limpa e de acordo com as especificações técnicas. Todos os materiais e serviços deverão ter garantia de no mínimo 5 anos.

b) Obra: Reforma da Escola Duque de Caxias

Local: Linha Cinco - Ivorá - RS

Área: 212,30 m²

b.1) OBJETIVO

O presente memorial descritivo tem por objetivo descrever os materiais e serviços a serem utilizados na reforma da escola municipal.



b.2) MATERIAIS E SERVIÇOS

Todos os materiais e serviços a serem utilizados deverão ser de primeira qualidade e satisfazerem as normas técnicas da ABNT. Qualquer material que aparentemente não atenda as normas da ABNT poderá ter sua aceitação sujeita a comprovação de sua qualidade.

b.3) CONSIDERAÇÕES INICIAIS

A realização dos serviços deverá ter sua execução programada juntamente com a Secretaria da Educação. Os locais de trabalho serão isolados com tapumes conforme a necessidade, sendo de inteira responsabilidade da empreiteira qualquer dano que possa ocorrer pela falta de isolamento.

b.4) VERIFICAÇÃO E CONSERTO DE TELHADO, BEIRAL, ABAS E CALÇADAS

Verificação e reposição de tábuas estragadas e faltantes do beiral. Colocação de pedras de basalto faltantes na calçada, as pedras já se encontram no local. Verificação e correção de problemas no telhado a fim de evitar goteiras.

b.5) PINTURA INTERNA

Pintura interna de todas as salas, banheiros, cozinha, subsolo e secretaria com prévia limpeza, lixamento e correção de revestimento e fissuras com massa acrílica. Aplicação de fundo selador e tinta acrílica em duas demãos. As cores serão previamente escolhidas em contato com a Secretaria de Educação do município.

b.6) PINTURA EXTERNA

Será realizada pintura de todos os muros, mourões de concreto e fachadas externas da escola, incluindo forros externos. Deverá ser feita limpeza dos muros e paredes com jato de alta pressão, correção de trincas e fissuras, aplicação de fundo selador e pintura com tinta látex acrílica em duas demãos. Pintura do meio-fio, totalizando 28 metros. As cores serão previamente escolhidas em contato com a Secretaria de Educação do município.

b.7) CAIXA DE GÁS

Será executada para acomodação de um botijão de gás, com grade mais equipamentos para instalação (mangueira, conexões e tubo para gás). Inclui instalação da caixa metálica e do gás.

b.8) TELAS PROTETORAS

Telas Mosquiteiro com Cantoneira ou conexão em nylon CINZA, Guarnição de borracha em EPDM 5 mm CINZA, Tela de fibra de Vidro revestida em PVC – CINZA. Inclui instalação, dobradiças e moldura para portas e janelas. Uma janela com as medidas de 1,00m x 1,00m e uma porta com medida 0,80m x 2,00m.



b.9) PINTURA PORTAS, JANELAS E BÁSCULAS

Será realizada pintura de todas as esquadrias internas e externas da escola, incluindo portão metálico de entrada com as medidas 1,15m x 0,45m. Deverá ser feita revisão das esquadrias e desempenamento quando necessário. Lixamento nas portas e janelas que estiverem em más condições, aplicação de fundo alquídico ou massa acrílica para correção de revestimento e tinta esmalte em duas demãos.

b.10) CONCERTO DA CERCA

Deverá ser realizado concerto de parte avariada da tela prendendo-a novamente, para isso deverão ser substituídos dois mourões de concreto. Esses mourões terão 2.70 metros de comprimento, sendo 2.30cm, na parte reta e 0.40cm na curva.

b.11) PORTA

Deverá ser substituída porta de madeira externa maciça completa com as medidas 0,95m x 1,80m. Incluso fechadura.

b.12) CORRIMÃO EXTERNO

Dois Corrimãos em aço inox com 1,5 metros de comprimento e 70 cm de altura. O corrimão deve possuir extremidades arredondadas com a finalidade de prevenir acidentes com as crianças. Além do tubo superior deve possuir dois tubos menores intermediários. Incluso fornecimento e instalação.

b.13) CONCLUSÃO

Todo e qualquer arremate necessário deverá ser executado nesta etapa. A obra será considerada concluída quando todos os materiais restantes forem removidos, estando a obra limpa e de acordo com as especificações técnica. Todos os materiais e serviços deverão ter garantia de no mínimo 5 anos.

c) Obra: Banheiro Público da Praça Senador Alberto Pasqualini

Área: 25,75m²

c.1) GENERALIDADES

O presente memorial técnico descritivo tem por finalidade estabelecer os materiais a serem utilizados, bem como as condições de execução da obra e o desenvolvimento dos serviços da construção de banheiros públicos no Município de Ivorá.

c.2) INSTALAÇÃO DA OBRA



O terreno deverá sofrer uma remoção parcial de terra da camada orgânica e vegetal para permitir uma real avaliação dos níveis a serem encontrados no terreno e posteriormente o início da terraplenagem. As movimentações de solo para nivelamento do solo serão executadas pela Prefeitura Municipal de Ivorá.

c.3) ESPECIFICAÇÕES PARA MATERIAIS E SERVIÇOS

Será exigida ART/RRT do Responsável Técnico pela execução da obra. Todos os serviços da construção serão executados com mão-de-obra de boa qualidade, observados as recomendações da boa técnica. Durante a realização dos serviços deverão ser seguidas todas as normas técnicas brasileiras. Todos os materiais empregados na construção serão de boa qualidade, procedência e marcas conhecidas e atenderão as normas técnicas da ABNT. Qualquer material que aparentemente não atenda as normas da ABNT poderá ter sua aceitação sujeita a comprovação de sua qualidade.

c.4) FUNDAÇÕES

As fundações serão superficiais, do tipo sapata corrida. As sapatas corridas serão executadas com base de concreto ciclópico e terão dimensão de 60 cm de largura e 40 cm de altura.

A armação será com aço CA 50 de 6,3 mm para armadura de distribuição e com aço CA 50 de 8 mm para a armadura de tração.

O concreto utilizado deverá ser de FCK 25 Mpa podendo ser confeccionado na obra ou usinado. As fundações deverão ser impermeabilizadas.

c.5) ALVENARIA

As divisórias internas dos sanitários masculino e feminino serão executadas com tijolo cerâmico maciço de maneira que a espessura da parede seja 15 cm.

A alvenaria externa será executada com pedra de areia, as pedras deverão ser assentadas com argamassa de assentamento com preparo manual. Devem-se evitar juntas abertas e secas. Deve ser observado o prumo, alinhamento e nivelamento. A alvenaria será amarrada em pilares de 15x15cm.

c.6) ESQUADRIAS

As portas internas de madeira serão constituídas por marcos de madeira de Angelim ou equivalente com 30 mm de espessura, guarnições de Cedrinho ou equivalente com 1,0 cm de espessura e no mínimo 5,5 cm de largura. A folha das portas será semi-oca de compensado de pinho ou equivalente, para emassamento, e reforço interno de 10 cm em todo o seu perímetro, com madeira de lei, com 30 mm de espessura, de primeira qualidade, nas



dimensões indicadas em projeto. Os marcos, guarnições e folhas devem receber tratamento anticupinizada.

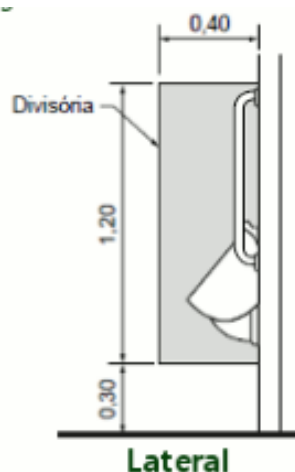
As portas dos box de chuveiro deverão ser do tipo veneziana de alumínio.

As portas externas deverão ser de madeira tratada de boa qualidade possuindo acabamento em arco na parte superior e passando por avaliação dos fiscais da prefeitura antes da colocação.

Todas as portas deverão ser instaladas, incluindo batente, marcos, dobradiças e fechaduras.

As janelas deverão ser do tipo bascula com madeira tratada de boa qualidade, acabamento em arco e deverão possuir vidro canelado de 4mm.

As divisórias dos mictórios serão de granilite e deverão ser instaladas conforme dimensões da figura abaixo:



c.7) INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

Os condutores elétricos deverão ser do tipo antichamas nas bitolas de 1,5, 2,5 e 4 mm².

As tomadas e interruptores serão instalados em condutes nos locais indicados no projeto.

Deverão ser utilizados eletrodutos de aço galvanizado nas instalações aparentes. A bitola mínima deverá ser 3/4". Não se admitirá dobrar o eletroduto por aquecimento ou qualquer outro meio. As instalações internas serão executas com eletroduto corrugado antichamas e deverão ser executadas sobre o forro de PVC da construção.

Nos lugares indicados em projeto, deverão ser instaladas luminária tipo calha, de sobrepor, com 1 lâmpada, conforme indicação, tubulares fluorescentes de 18 w, com reator de partida rápida.



c.8) INSTALAÇÕES DE ÁGUA FRIA

Todas as tubulações aparentes deverão ser fixadas com braçadeiras (aço galvanizado) próprias para permitir a mobilidade da instalação em relação à edificação.

Todas as tubulações embutidas no solo deverão ser acondicionadas e envolvidas em colchão de areia com 10 cm no mínimo em todos os lados e assentadas em base sólida. Em caso de solos moles, este deverá ser substituído por solo adequado e resistente.

Os tubos e conexões de PVC de água fria, bem como os materiais (solução limpadora, adesivo, anel de vedação etc.) utilizados para unir as peças, deverão ser de uma única marca (fabricante);

Os barriletes deverão passar sobre o forro de PVC.

Toda a rede de água fria deverá ser composta por tubos e conexões de PVC soldável (marrom).

Todas as conexões de espera para aparelhos hidráulicos serão de PVC rígido, tipo água fria, cor azul, soldável/roscável, reforçados com bucha de latão na parte interna da rosca. Todas as conexões deverão ser de primeira qualidade, da mesma marca da tubulação e DN25.

Todos os registros de gaveta e pressão deverão ser metálicos de primeira qualidade.

c.9) ESGOTO SANITÁRIO

Os tubos e conexões de esgoto serão de PVC rígido, tipo esgoto, série normal, com junta elástica. Todas as conexões de espera para aparelhos hidráulicos deverão ser do mesmo material e possuir anel de borracha. Todas as conexões deverão ser de primeira qualidade, da mesma marca da tubulação, possuindo DN 50 E DN 100.

Os ralos sifonados deverão ser cilíndricos, de PVC, com junta soldável e deverá ser instalado conforme as recomendações do fabricante. A rede de esgoto sanitário será ligada em fossa séptica já existente, distante 9 metros do local da construção.

c.10) APARELHOS HIDROSSANITÁRIOS

As bacias sanitárias serão de louça de primeira qualidade, com caixa acoplada. Deverão possuir assento de PVC, e em sua instalação deverá ser utilizado anel de vedação. A fixação deverá ser com parafusos (cabeça cromada) e buchas plásticas conforme as recomendações do fabricante.



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ



A bacia sanitária PNE será com abertura frontal ou similar conforme ABNT 9050. Deverão possuir assento de PVC, em sua instalação deverá ser utilizado anel de vedação. A fixação deverá ser com parafusos (cabeça cromada) e buchas plásticas conforme as recomendações do fabricante.



No banheiro PNE será instalado lavatório especial de canto suspenso, conforme ABNT 9050. Os engates flexíveis (mangotes) de ligação serão metálicos de primeira qualidade. As válvulas das cubas deverão ser de latão cromado de primeira qualidade. O lavatório deverá ser devidamente fixado através de parafusos e buchas plásticas.



Todos os mictórios serão de louça, tipo parede, com sifão integrado, de primeira qualidade. A fixação deverá ser com parafusos (cabeça cromada) e buchas plásticas conforme as recomendações do fabricante.

Todas as válvulas automáticas de descarga dos mictórios serão metálicas.

Os tampos dos banheiros serão formados por um tampo de mármore com as dimensões de 120x50 cm com duas cubas de louça, de boa qualidade. A fixação do tampo será através de 4 suportes metálicos em cantoneira, pintados com tinta esmalte preto fosco, fixados na parede com parafusos e buchas plásticas. As válvulas das cubas deverão ser de latão cromado de boa qualidade.



As torneiras deverão ser cromadas de boa qualidade.

No banheiro de pessoas portadoras de necessidades especiais (WC PNE) serão instaladas barras de apoio de 80 cm na porta, na lateral e atrás da bacia sanitária. As barras deverão ser cromadas com diâmetro mínimo de 32 mm. As instalações dos banheiros de pessoas portadoras de necessidades especiais deverão seguir altura da bacia com assento igual a 46 cm, altura da válvula de descarga e do interruptor de luz igual a 100 cm, altura das barras junto à bacia sanitária igual a 76 cm.

Deverá ser instalado trocador de fraldas de parede para bebês no sanitário feminino possuindo as medidas de largura 0,53 metros, altura de 0,69 metros e profundidade de 0,10 metros.



As duas duchas eletrônicas deverão ser de boa qualidade e possuir potência mínima de 6800 w.

c.11) TELHADO

A estrutura do telhado será composta por ripas, caibros e vigas. A madeira do telhado deverá ser de ótima qualidade e tratada, devendo ter a aprovação da fiscalização. O telhado deverá cobrir a área de acesso ao sanitário feminino com largura de 1,10 m e avançar 30 cm de beiral. As telhas a serem utilizadas serão cerâmicas do tipo paulista. O forro será em régua de PVC.

c.12) PISOS E PAVIMENTAÇÕES

Deverá ser construída calçada em concreto de acesso para o banheiro PNE de 2,4 m². Contendo 1,20m de largura por 2 m de comprimento.

Será executado um contrapiso ($F_{ck} = 25 \text{ Mpa}$) com 8 cm de espessura devidamente vibrado sobre um colchão de brita de 10 cm compactado mecanicamente (placa compactadora). Após o espalhamento, nivelamento e compactação da brita deverá ser colocado a malha de aço com ferros de $\phi 5 \text{ mm}$.

O piso cerâmico deverá ser de boa qualidade, classificação quanto à resistência a abrasão PEI 5 (grupo 5), resistência a manchas 4 (boa facilidade de remoção de manchas e



baixa absorção de água), a cor será definida junto à fiscalização. Deverá ser colado com argamassa industrializada flexível tipo AC I, sobre camada de regularização de cimento. A largura das juntas deverá ser de acordo com as recomendações do fabricante do piso utilizado. O rejunte deverá ser de primeira qualidade, flexível e com cor definida pela fiscalização. O box dos chuveiros será revestido com revestimento cerâmico de boa qualidade, cor escolhida junto à fiscalização.

c.13) VIDROS

Sobre os lavatórios dos banheiros deverão ser instalados espelhos nas dimensões 1,00 x 1,00 metro e para banheiros PNE na medida de 52,6x79,2 cm, com espessura de 4 mm, sem nenhum tipo de moldura, fixados com parafusos, através de furos feitos no espelho. Na cabeça dos parafusos deverá ser colocado um acabamento cromado.

O espelho do banheiro PNE deverá ficar a uma altura de 90 cm e estar inclinado 10 graus para baixo, conforme norma técnica 9050.

Entre a parede e os espelhos deverá ser colocada uma manta de isolamento, conforme orientações do fabricante.

c.14) LIMPEZA FINAL, ENTREGA DA OBRA E GARANTIA

A obra deverá ser entregue mediante inspeção final da fiscalização, sem sujeiras e entulhos.

Todos os serviços devem ser entregues perfeitamente acabados e todas as instalações em pleno funcionamento.

A obra terá garantia de 5 anos.

d) Obra: Construção de bases para esculturas.

d.1) LOCALIZAÇÃO DAS BASES

d.1.1) Trevo de 3 Mártires

A base será construída no trevo de 3 Mártires, a distância ao centro da cidade é de 7,5 km.

d.1.2) Trevo da localidade de Val de Serra

A base será construída no trevo de Val de Serra, ERS 348.

d.1.3) Casarão

A base será construída no trevo de acesso entre as comunidades da Linha Londero Moro e Barreiro. A distância da base até o centro da cidade é de aproximadamente 3 km.



d.1.4) Encruzilhada do Barreiro

A base será construída na comunidade do Barreiro. A distância da base até o centro da cidade é de aproximadamente 14 km.

d.2) FUNDAÇÕES

Será executada uma sapata de concreto nas dimensões de 150x240cm, com altura de 40cm, em concreto ciclópico, com armadura de 8 mm a cada 15 cm em duas fileiras distribuídas na altura de 40cm.

d.3) BASE EM TIJOLO MACIÇO E CONCRETO ARMADO

A partir da fundação será construída a base para as esculturas. A parte externa e aparente das bases será construída com tijolo maciço 5x10x20 cm e o interior (180x100cm) será executado com concreto magro e cascalho de rio. Na parte superior da base será feita laje de 30 cm com armadura de ferro 8mm distribuídos a cada 15 cm. O projeto das bases se encontra em anexo.

d.4) CONCLUSÃO E ENTREGA DA OBRA

A obra será entregue concluída e devidamente fiscalizada por quem é de direito.

e) Obra: aquisição e instalação de defensas metálicas

Local: Trevo na Localidade de Val de Serra, ERS 348

e.1) ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO SERVIÇO

Considerando a necessidade de implantação de defensas metálicas simples para a adequação da segurança no trevo, visando garantir a preservação das estruturas e a segurança dos usuários da rodovia, pretende-se adquirir o seguinte material:

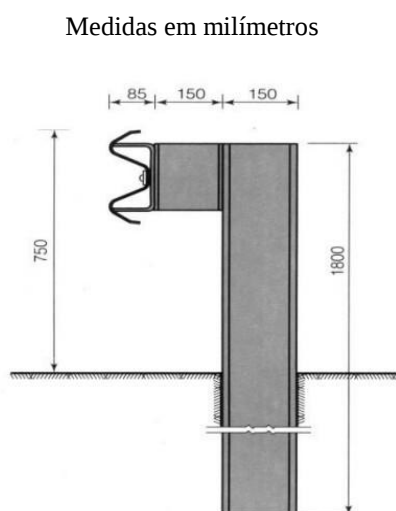
ITEM	QTD	UNID.	DESCRIÇÃO
01	30	METROS	Defensa semimaleável simples - fornecimento e implantação

Segundo a norma ABNT NBR 6971, defesa metálica é um dispositivo ou sistema de proteção constituído por perfis metálicos, implantados ao longo das vias de circulação de veículo, projetados na sua forma, resistência e dimensões, para absorver a energia cinética de veículos desgovernados, pela deformação do dispositivo. A defesa metálica a ser utilizada é a semimaleável, defesa metálica classificada como sistema semirrígido (de acordo com a ABNT NBR 15486), simples, composta por lâminas dupla onda, postes semimaleáveis, espaçadores simples, calços plaquetas, parafusos, porcas e arruelas. Neste dispositivo o



espaçamento entre os postes é de 4,00 metros. A defesa metálica será executada, a priori, com o engaste da estrutura de sustentação no subleito com o parafusamento da estrutura na peça estrutural engastada, e caso necessário ou conveniente a mesma também poderá ser soldada no perfil, garantindo uma maior estabilidade do vínculo estrutural, de forma a atender a norma ABNT NBR 6971. As defensas devem ser compostas por chapa de aço SAE 1020; cada módulo com 4,00 metros de comprimento útil é composto por uma lâmina perfil “w” (lâmina dupla onda), poste perfil “C-150” com 1,80 metros de altura, espaçador simples perfil “U-150”, plaqueta com furação simples, conjuntos de parafusos/porcas/arruelas M-16x50 e M-16x25. O objeto deste contrato será recebido em consonância com as especificações contidas na norma ABNT NBR 6970. A junção entre os dois lados das defensas metálicas será suavizada em curva conforme a imagem detalhada do local.

e.2 Detalhamento da estrutura



A implantação das defensas deve obedecer a norma ABNT NBR 6971, atentando ainda para as especificações e detalhamento do local, apresentados abaixo. Deve-se preservar a altura da defesa em relação ao nível da pista e proceder ao alinhamento e nivelamento do dispositivo. Nunca usar componentes específicos de um sistema noutro sistema Exemplo: (Maleável e semimaleável).

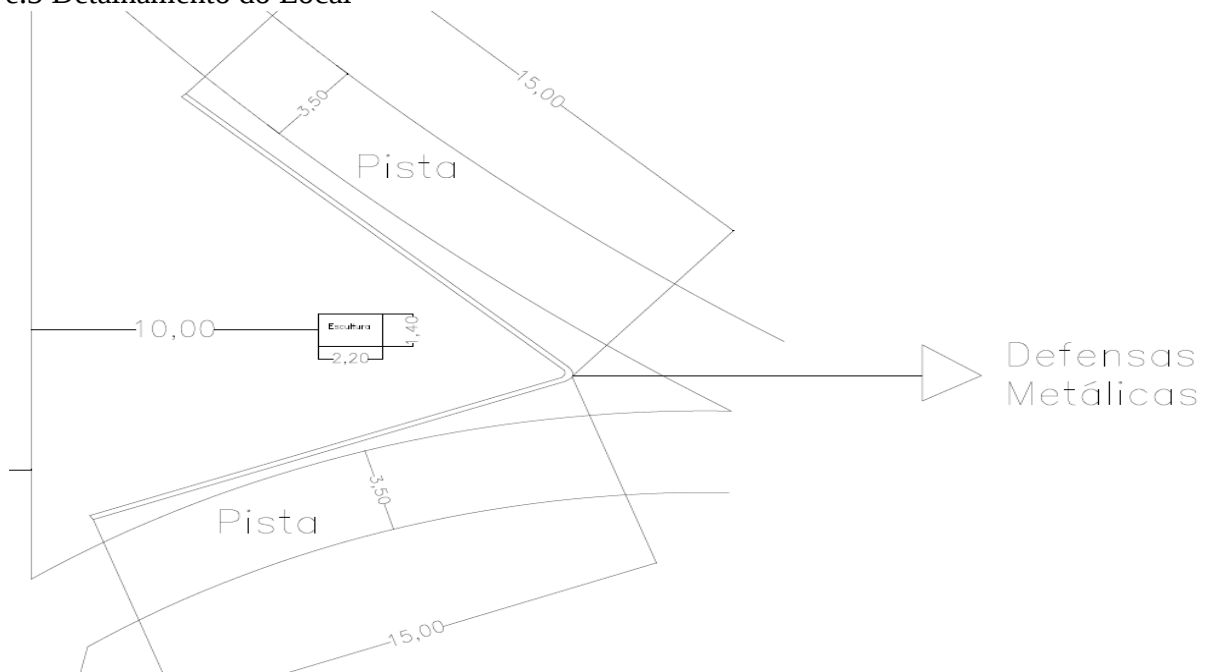
A Contratada se obriga a garantir a execução do objeto, conforme os padrões estabelecidos neste memorial, obrigando-se a estar de acordo com as normas anteriormente citadas.



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ

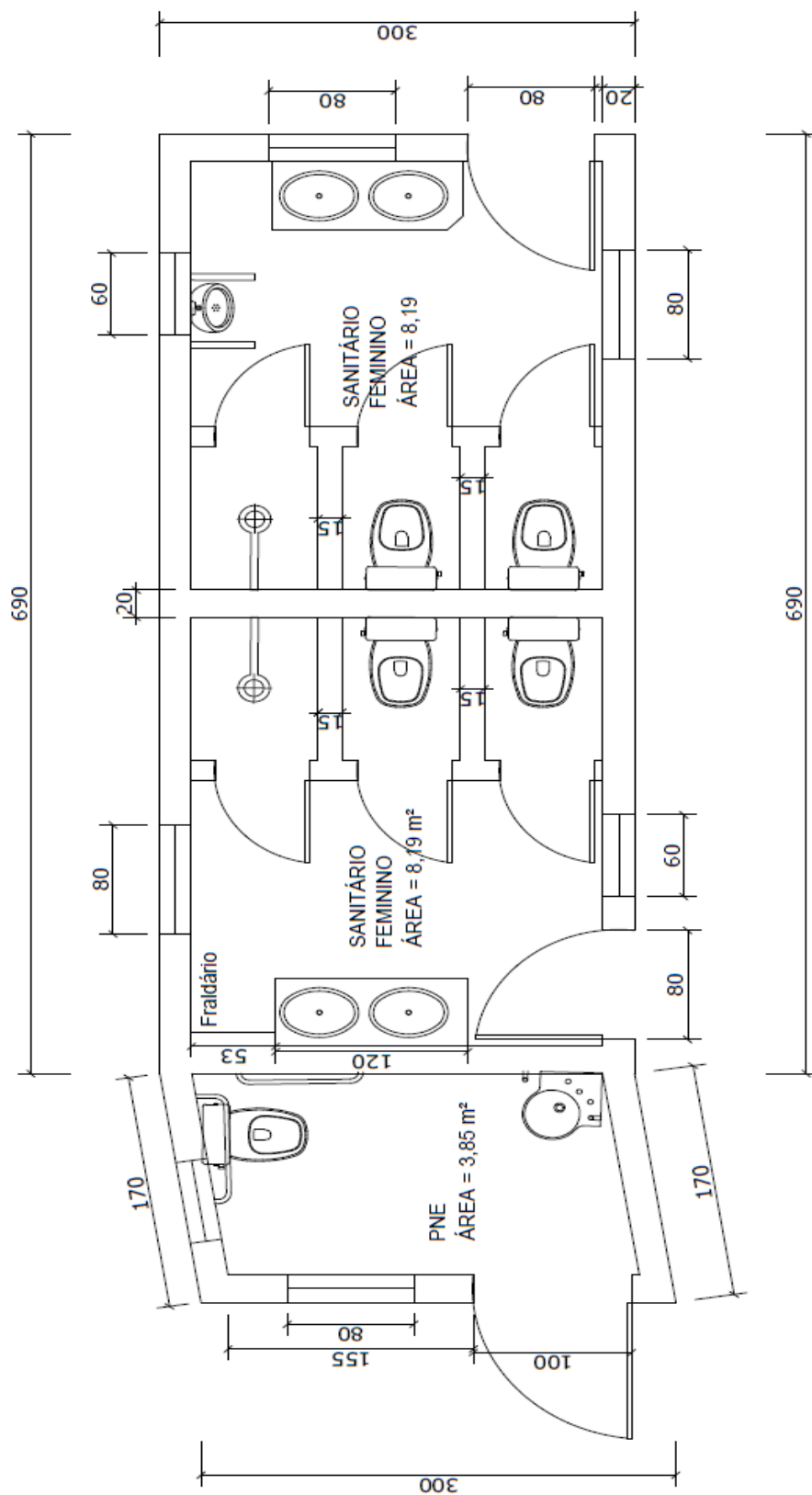
e.3 Detalhamento do Local





ANEXO II – PLANTAS

Banheiro 01



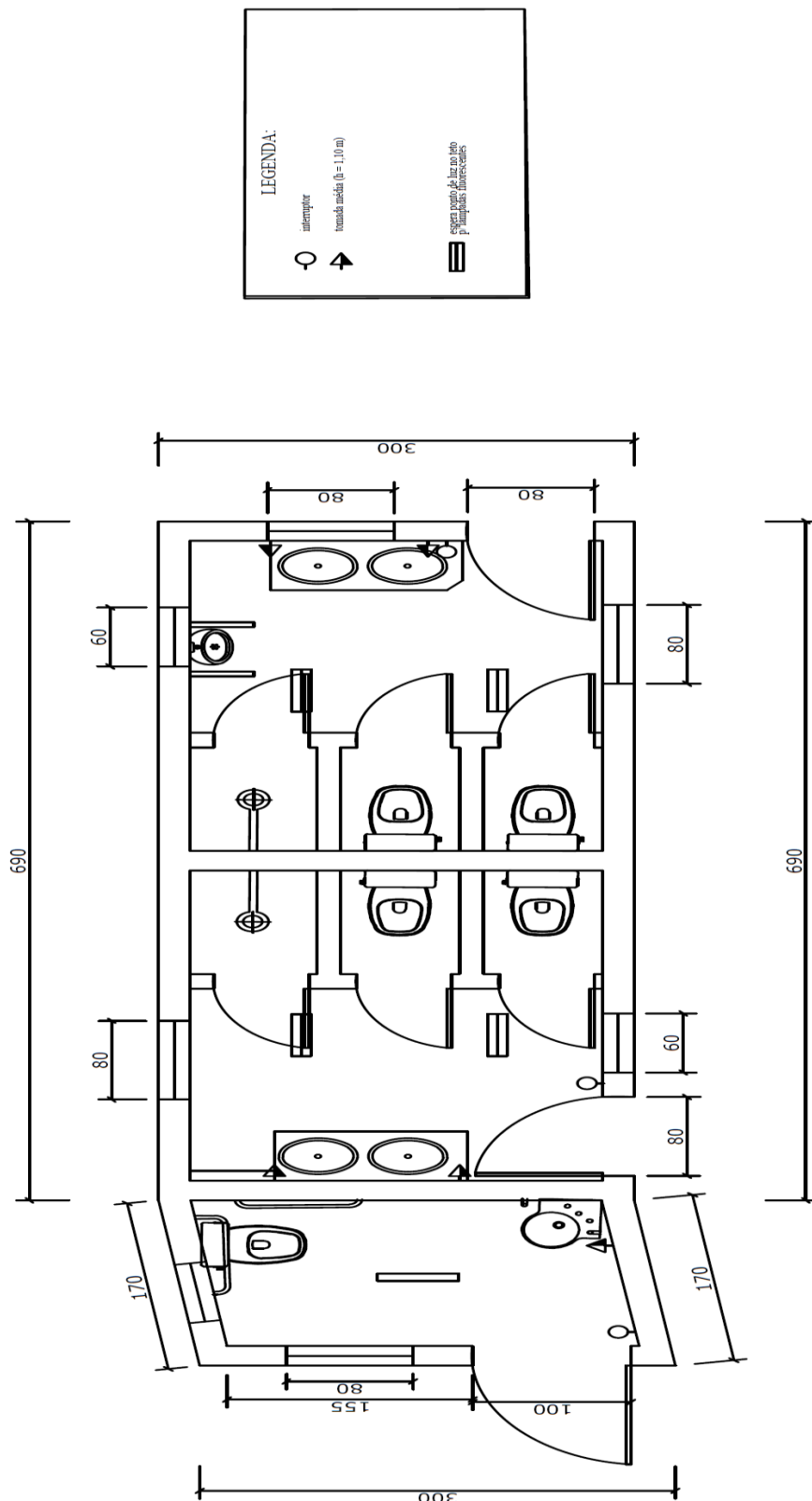
PLANTA BAIXA



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ

Banheiro 02



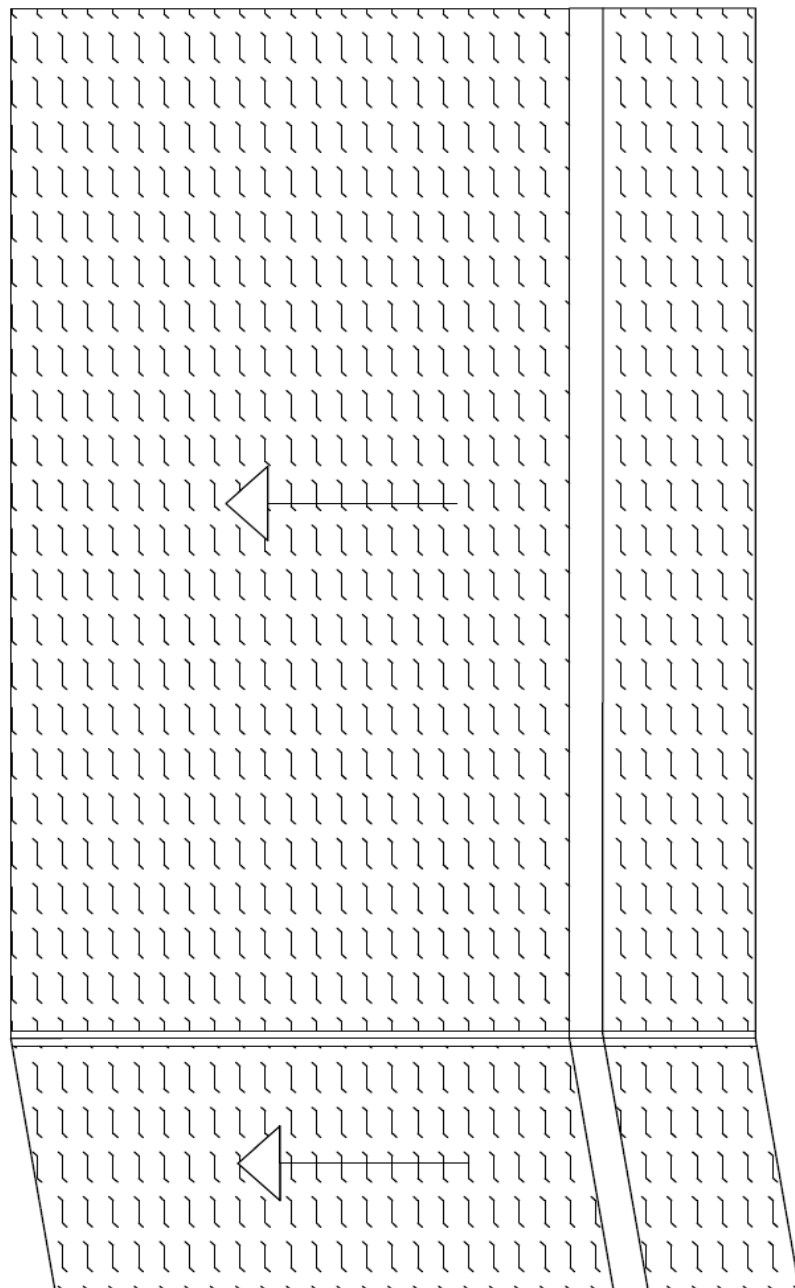
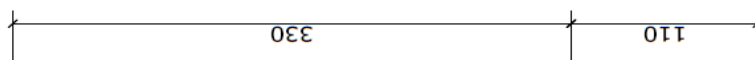
PONTOS DE ILUMINAÇÃO,
INTERRUPTORES E TOMADAS



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ

Banheiro 03



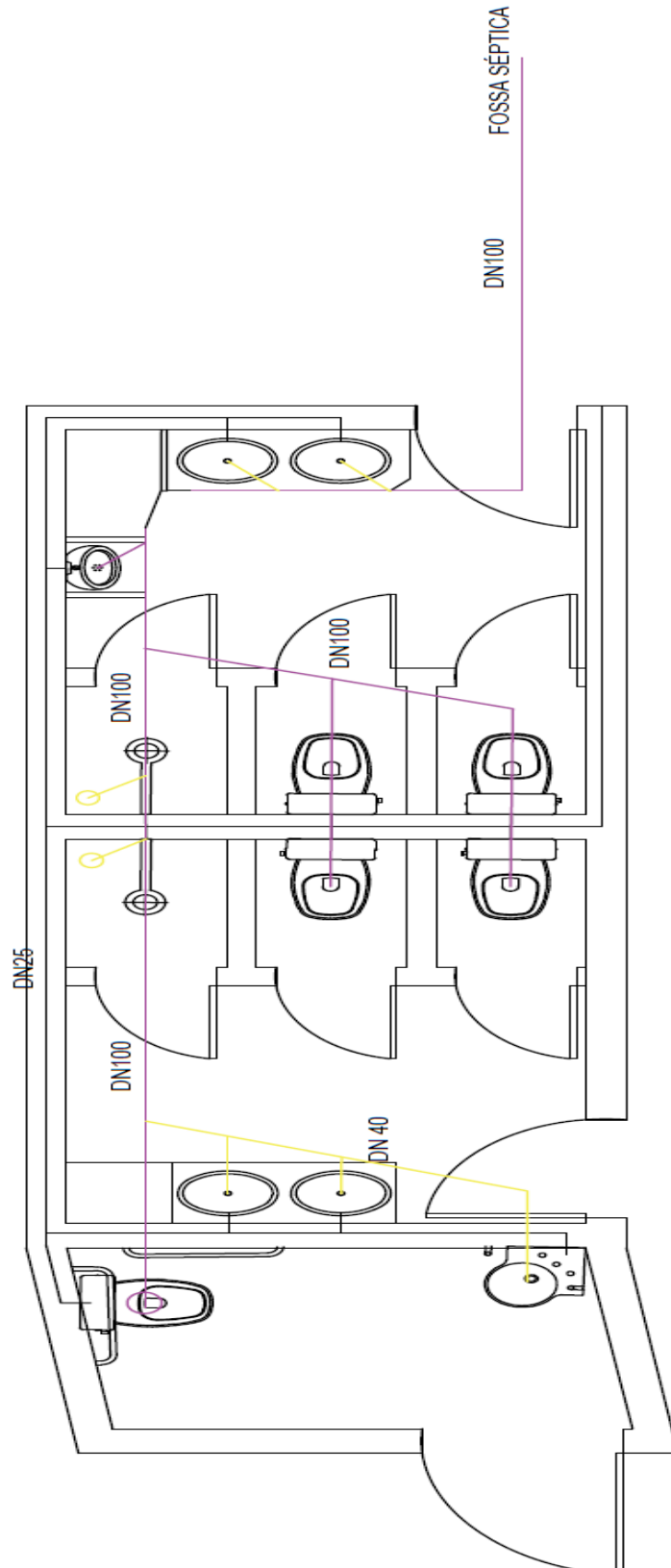
DETALHAMENTO
TELHADO



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ

Banheiro 04



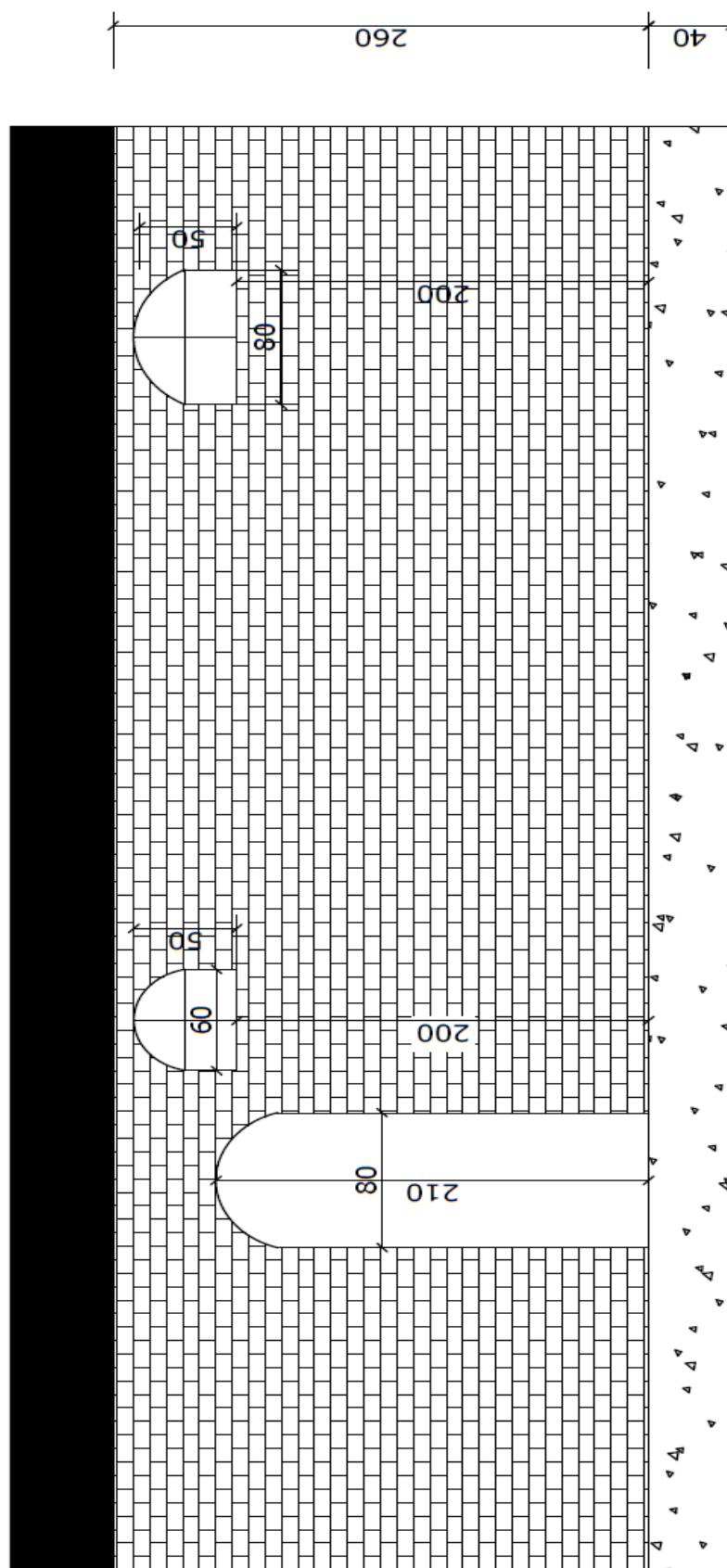
PLANTA
HIDROSSANITÁRIA



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ

Banheiro 05



FACHADA NORTE
SANITÁRIO
FEMININO

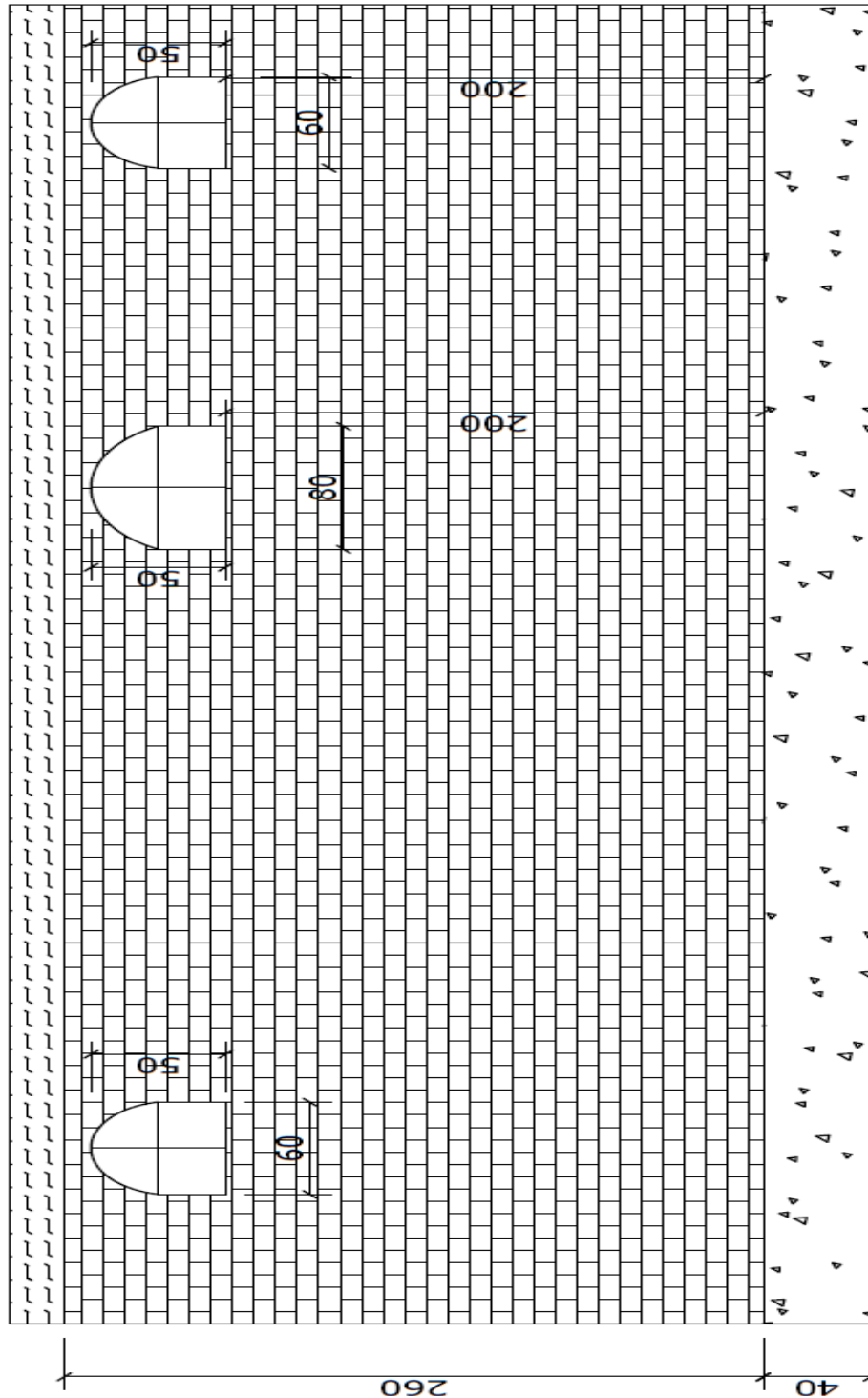


Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ

Banheiro 06

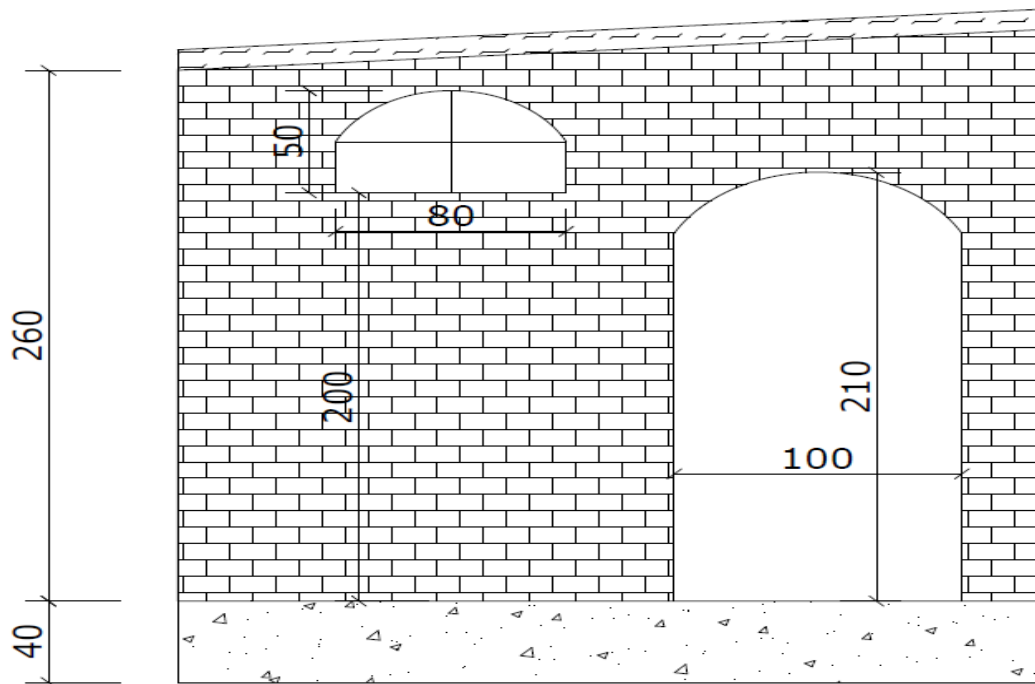
FACHADA SUL



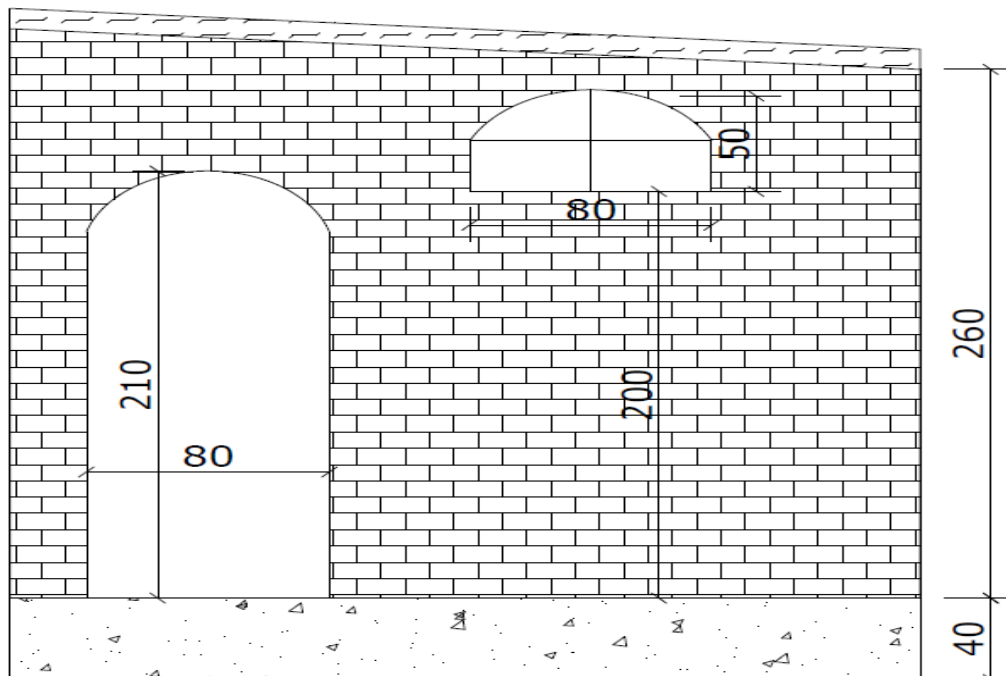


Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ



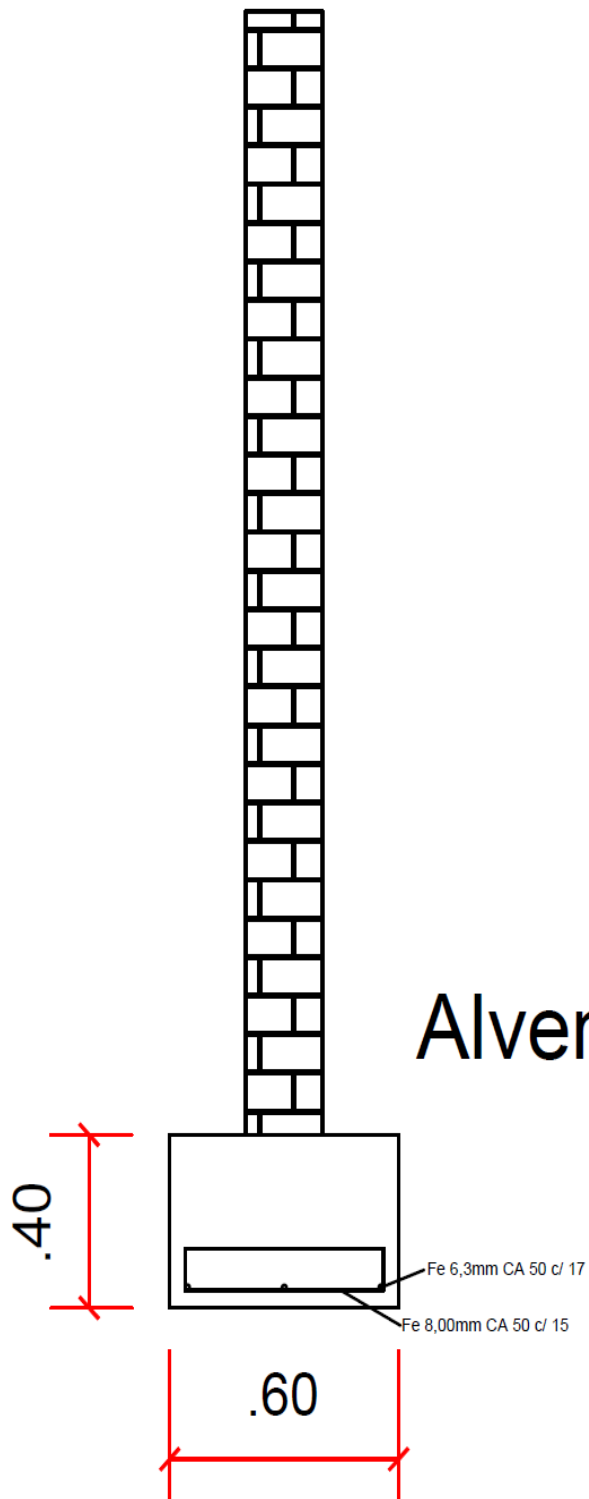
FACHADA LESTE
PNE



FACHADA OESTE
SANITÁRIO
MASCULINO

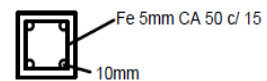


Banheiro 07



Alvenaria

Pilares

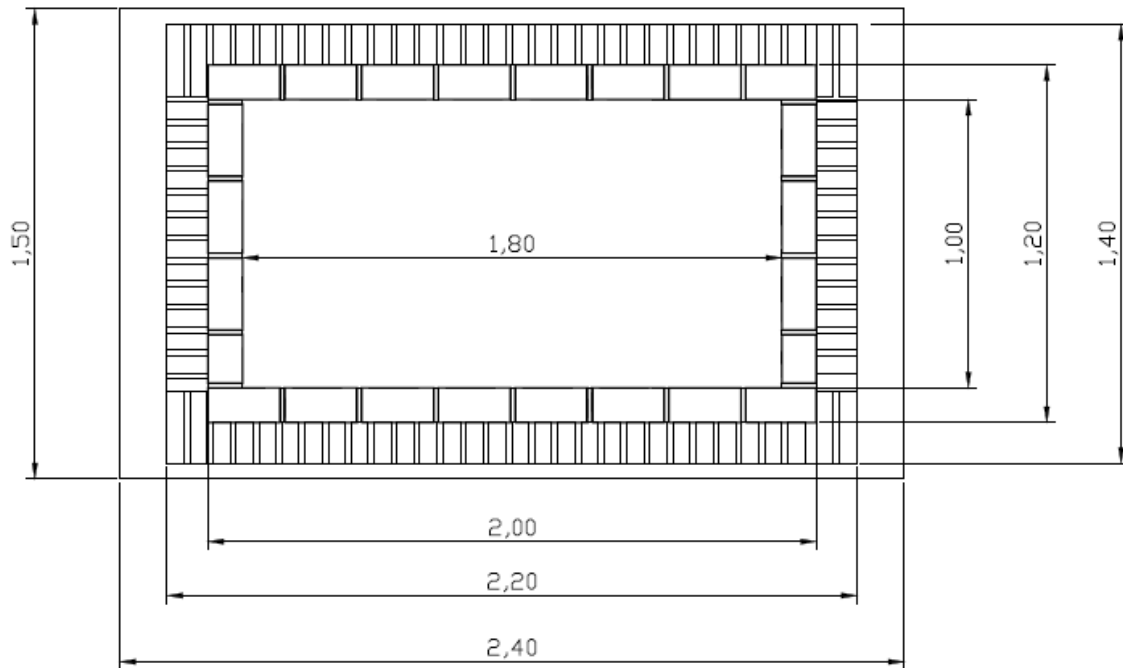




Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ

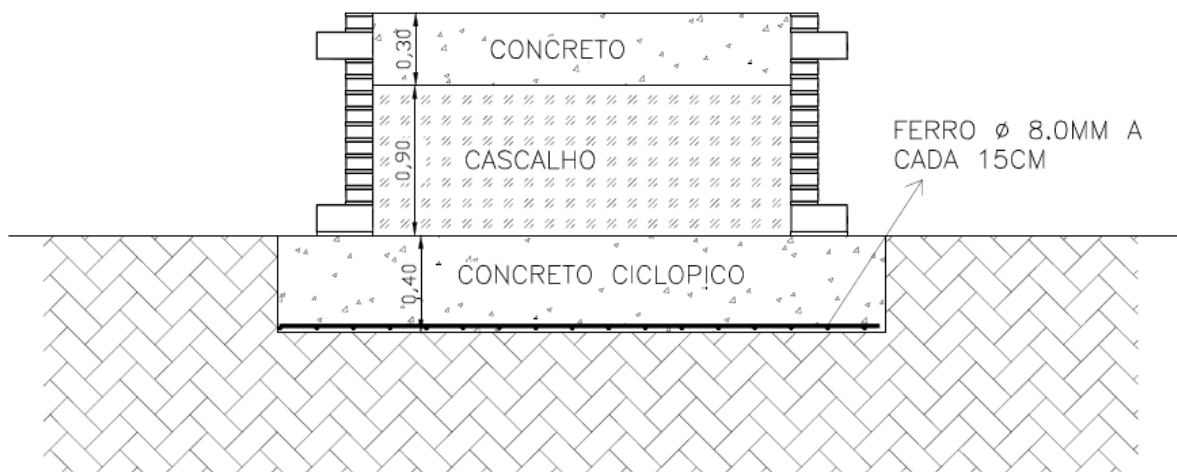
BASE P/ ESCULTURA



PLANTA BAIXA

BASE P/ ESCULTURA

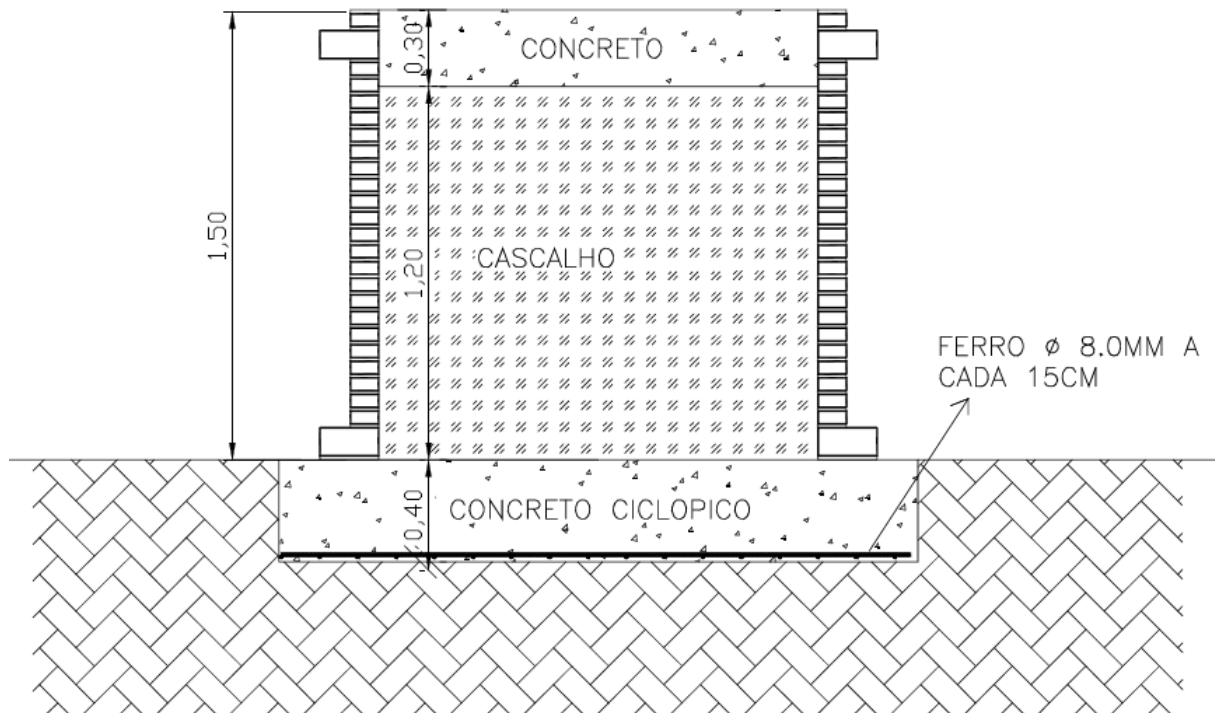
Casarão e
Barreiro





BASE P/ ESCULTURA

VAL DE SERRA E
TRÊS MÁRTIRES





Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA

Lote	Descrição	Und.	Qtd.	Unitário	Total
Lote 001	Construção Banheiro Público	Und.	1		
	Total do Lote 1				
Lote 002	Reforma E.M.E.F. Duque de Caxias	Und.	1		
	Total do Lote 2				
Lote 003	DEFENSA SEMIMALEÁVEL SIMPLES FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO	M	30		
	Total do Lote 3				
Lote 004	BASE DE CONCRETO ARMADO 2x1,20x1,20	Und.	2		
	BASE DE CONCRETO ARMADO 2x1,20x1,50	Und.	2		
	Total do Lote 4				
Lote 005	Reforma E.M.E.F. David Simonetti	Und.	1		
	Total do Lote 5				
Total Geral					

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Demais condições: Conforme previsto no Edital.

Nome do Proponente: _____

CNPJ: _____

E-mail: _____ Celular: _____ Telefone: _____

Banco: _____ Agência: _____ Conta Corrente: _____

Nome Pessoa Responsável para Contato: _____

ENDEREÇO

Rua/Avenida: _____ Número: _____

Caixa Postal: _____ Bairro: _____

Cidade: _____ UF: _____

CEP: _____



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ

ANEXO V – COMPOSIÇÃO DO BDI (todos os lotes)

ITEM	DESCRIÇÃO	SIGLA	TAXA %
1	Administração Central	AC	4,67
2	Seguros	S	0,40
3	Riscos e imprevistos	R	1,27
4	Garantias	G	0,40
5	Despesas Financeiras	DF	1,23
6	Lucro bruto	L	7,41
7	COFINS	I	3,00
8	PIS		0,65
9	ISS		3,50
TOTAL			25,00



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ

ANEXO VI – COMPOSIÇÃO DOS ENCARGOS SOCIAIS (todos os lotes)

Estado: RIO GRANDE DO SUL			Vigência: A PARTIR DE 10/20 A 09/21		
Encargos Sociais Sobre a Mão de Obra:					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA (%)	MENSALISTA (%)	HORISTA (%)	MENSALISTA (%)
Grupo A					
A1	INSS	0,00%	0,00%	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
A	Total	16,80%	16,80%	36,80%	36,80%
Grupo B					
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,93%	Não incide	17,93%	Não incide
B2	Feriados	4,24%	Não incide	4,24%	Não incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,87%	0,67%	0,87%	0,67%
B4	13º Salário	10,78%	8,33%	10,78%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,07%	0,06%	0,07%	0,06%
B6	Faltas Justificadas	0,72%	0,56%	0,72%	0,56%
B7	Dias de Chuva	1,53%	Não incide	1,53%	Não incide
B8	Auxílio Acidentes de Trabalho	0,11%	0,08%	0,11%	0,08%
B9	Férias Gozadas	7,74%	5,98%	7,74%	5,98%
B10	Salário Maternidade	0,03%	0,03%	0,03%	0,03%
B	Total	44,02%	15,71%	44,02%	15,71%
Grupo C					
C1	Aviso Prévio Indenizado	4,49%	3,47%	4,49%	3,47%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,11%	0,08%	0,11%	0,08%
C3	Férias Indenizadas	5,05%	3,90%	5,05%	3,90%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	3,65%	2,82%	3,65%	2,82%



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ

C5	Indenização Adicional	0,38%	0,29%	0,38%	0,29%
C	Total	13,68%	10,56%	13,68%	10,56%
Grupo D					
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	7,40%	2,64%	16,20%	5,78%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhando e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,38%	0,29%	0,40%	0,31%
D	Total	7,78%	2,93%	16,60%	6,09%
Total (A+B+C+D)		82,28%	46,00%	110,10%	69,16%
Código:	% dos Grupos	% Total de Encargos Sociais Sobre a Mão de Obra:			
A:	36,80%	A+B+C+D:			
B:	15,71%	69,16%			
C:	10,56%				
D:	6,09%				



ANEXO VII – CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Reforma da Escola Municipal David Simonetti (lote 05)

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DE SERVIÇOS	VALOR DOS SERVIÇOS (R\$)	MÊS - 01		MÊS - 02	
			SIMPL. %	ACUM. %	SIMPL. %	ACUM. %
1	Reforma rampa e muro	R\$1.450,00	100,00	100,00	0,00	100,00
2	Pintura externa (Inclui muros)	R\$8.088,00	100,00	100,00	0,00	100,00
3	Caixa gás	R\$1.320,00	0,00	0,00	100,00	100,00
4	Substituição vidros	R\$334,34	0,00	0,00	100,00	100,00
5	Telas protetoras	R\$1.259,50	0,00	0,00	100,00	100,00
6	Pintura portas, janelas e básculas	R\$4.054,25	50,00	50,00	50,00	100,00
TOTAL		R\$16.506,09				100,00

Reforma da Escola Municipal Duque de Caxias (lote 02)

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DE SERVIÇOS	VALOR DOS SERVIÇOS (R\$)	MÊS - 01		MÊS - 02	
			SIMPL. %	ACUM. %	SIMPL. %	ACUM. %
1	Verificação e conserto de telhado, beiral, abas e calçadas	R\$1.100,00	100,00	100,00	0,00	100,00
2	Pintura interna (incluindo forro)	R\$11.926,07	50,00	50,00	50,00	100,00
3	Pintura externa (Inclui muros, mourões e forro externo)	R\$8.133,36	50,00	50,00	50,00	100,00
4	Caixa gás	R\$1.320,00	0,00	0,00	100,00	100,00
5	Telas protetoras	R\$715,00	0,00	0,00	100,00	100,00
6	Pintura portas, janelas e básculas	R\$3.694,08	50,00	50,00	50,00	100,00
7	Conserto cerca	R\$1.430,00	100,00	100,00	0,00	100,00
8	Porta	R\$1.320,00	100,00	100,00	0,00	100,00
9	Corrimão	R\$2.100,00	100,00	100,00	0,00	100,00
TOTAL		R\$29.884,87				100,00



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ

Construção de banheiro público (lote 01)

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DE SERVIÇOS	VALOR DOS SERVIÇOS (R\$)	MÊS - 01		MÊS - 02		MÊS - 03	
			SIMPL. %	ACUM. %	SIMPL. %	ACUM. %	SIMP L. %	ACUM . %
1	Serviços iniciais	R\$3.972,27	50,00	50,00	25,00	75,00	25,00	100,00
2	Fundações	R\$19.117,10	100,00	100,00	0,00	100,00	0,00	100,00
3	Alvenaria	R\$19.290,76	50,00	50,00	50,00	100,00	0,00	100,00
4	Esquadrias	R\$16.474,93	50,00	50,00	50,00	100,00	0,00	100,00
5	Instalações elétricas	R\$4.144,52	25,00	25,00	25,00	50,00	50,00	100,00
6	Instalações de água fria	R\$2.707,02	25,00	25,00	25,00	50,00	50,00	100,00
7	Instalações hidrossanitárias	R\$2.895,84	25,00	25,00	25,00	50,00	50,00	100,00
8	Aparelhos hidrossanitários	R\$14.140,12	0,00	0,00	50,00	50,00	50,00	100,00
9	Cobertura	R\$9.834,88	50,00	50,00	50,00	100,00	0,00	100,00
10	Pisos e pavimentações	R\$11.425,78	25,00	25,00	25,00	50,00	50,00	100,00
11	Espelhos	R\$1.040,58	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00	100,00
12	Limpeza final	R\$99,91	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00	100,00
TOTAL		R\$105.143,71						100,00

Construção de bases de esculturas (lote 04)

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	VALOR DOS SERVIÇOS (R\$)	MÊS - 01	
			SIMPL. %	ACUM. %
1	Base Val de Serra	R\$4.329,55	100,00	100,00
2	Base Três Mártires	R\$4.329,55	100,00	100,00
3	Base Trevo do Casarão	R\$3.829,32	100,00	100,00
4	Base Encruzilhada Barreiro	R\$3.829,32	100,00	100,00
TOTAL		R\$16.317,74		100,00

Defensas metálicas (lote 03)

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	VALOR DOS SERVIÇOS (R\$)	MÊS - 01	
			SIMPL. %	ACUM. %
1	Defensas metálicas	R\$16.602,90	100,00	100,00
TOTAL		R\$16.602,90		100,00



ANEXO VIII

Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ

MODELO DE ATESTADO DE VISITA

Atesto, para fins de participação na Tomada De Preços nº 03/2022, que trata da contratação de empresa a fim de realizar construção de banheiro público, bases para esculturas, reforma de escolas no interior do município e fornecimento e instalação de defensas metálicas, que, nesta data, compareceu nesta Secretaria de Administração o Sr. XXXXXX, na condição de representante da empresa XXXXX, quando tomou conhecimento pormenorizado do serviço a ser prestado.

Ivorá/RS, ____ de _____ de 2022.

Vitor Camargo Costa
Engenheiro Civil da Prefeitura Municipal de Ivorá

XXXXXXXXXXXX
Responsável técnico/Representante legal da empresa



ANEXO IX

Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ

DECLARAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2022

(RAZÃO SOCIAL DE EMPRESA)

Inscrito no CNPJ nº.....,por intermédio de seu representante legal.....Portador da carteira de identidade nº....., CPF nº.....

Declara que:

(A) Inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente Processo Licitatório, bem como ter ciência da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, e

(B) Para fins do disposto no inciso V do art. 27 da lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido pela lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de dezesseis anos, e

(C) Os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomamos conhecimento de todas as informações, condições e especificações para cumprimento das obrigações objeto da licitação, e

(D) Não nos encontramos na situação de declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal.

Ressalva: emprega menor , a partir de quatorze anos , na condição de aprendiz ().
(Observação: em caso de afirmativo, assinar a ressalva acima).

.....de.....de 2022.

(Representante legal e carimbo)



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ

ANEXO X

DECLARAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2022

(razão social da empresa)

inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____,

portador da Carteira de Identidade nº _____, CPF nº _____,

DECLARA que, para fins do disposto no inciso XII, art. 18 da Lei nº 12.708, de 17 de agosto de 2012, não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, em atendimento à vedação citada.

_____, ____ de _____ de 2022.

(Representante legal e carimbo)



ANEXO XI

MINUTA DE CONTRATO Nº...../2022

Pelo presente “Contrato de Empreitada Global” que trata da contratação de empresa a fim de realizar construção de banheiro público, bases para esculturas, reforma de escolas no interior do município e fornecimento e instalação de defensas metálicas, de um lado o **MUNICÍPIO DE IVORÁ**, Pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CGC/MF sob o nº 92.457.175/0001-40, com Sede à Avenida Garibaldi, nº 1098, na Cidade de Ivorá, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **SAULO PICCININ**, brasileiro, casado, servidor público, portador da Cédula de Identidade nº 8052703223, expedida pelo SSP/RS e inscrito no CPF sob nº 682.974.590-04, residente e domiciliado no município de Ivorá – RS, de ora em diante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa inscrita no CNPJ sob o nº....., inscrição estadual nº....., localizada à Rua....., na Cidade de, neste ato representada pelo Sr., Diretor da Empresa, brasileiro,, profissão....., residente e domiciliado na Rua.....,, na Cidade de, portador da Carteira de Identidade nº....., emitida pela SSP/RS, inscrito no CPF sob o nº....., de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATADO**, tem entre si como justo e plenamente acordado as cláusulas e condições:

O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes de conformidade com a Tomada de Preços 02/2022.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de empresa a fim de realizar construção de banheiro público, bases para esculturas, reforma de escolas no interior do município e fornecimento e instalação de defensas metálicas, conforme quantidades, especificações técnicas e detalhamentos constantes nos Anexos do Pregão Eletrônico nº 09/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO

2.1 Este Contrato está vinculado ao Edital de Tomada de Preços nº 03/2022.



CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1 O prazo para a execução da obra será de 90 (noventa) dias para o lote 01, 60 (sessenta) dias para os lotes 02 e 05 e 30 dias para os lotes 3 e 4, iniciando-se sua contagem a partir da emissão do Termo de Autorização de seu início.

3.1.1 O prazo de que trata o item 13.1 poderá ser prorrogado uma vez e pelo mesmo período, **desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo**, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

3.2 O serviço dar-se-á concluído quando todos os materiais restantes forem removidos, estando o ambiente limpo, mediante avaliação do fiscal de contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

O preço total para o presente ajuste é de R\$......(.....), constante da proposta vencedora da cotação de preços, aceito pela CONTRATADA, entendido como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a realização do serviço, conforme conclusão das etapas descritas no cronograma físico-financeiro, laudo emitido pelo engenheiro da Prefeitura e engenheiro da empresa.

5.2 Para efetuar o pagamento o contratante deverá apresentar junto à tesouraria municipal os documentos descritos nas alíneas *d3*, *d4* e *d5* do item II, documentos relativos à regularidade fiscal e a ART/RRT de execução da obra.

5.2.1 O Contratado ganhador dos lotes (2, 4 e 5) estará isento da apresentação do laudo emitido pelo engenheiro da empresa e ART/RRT de execução da obra.

5.3 Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo INPC/IBGE do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

5.4 Serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da legislação que regula a matéria.

5.6 A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número da tomada de preços, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento



CLÁUSULA SEXTA: DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão às contas das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTA: 267 - OBRAS E INSTALAÇÕES

SUBCONTA: 3108 - OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES

RECURSO: 20 - MDE

ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

CONTA: 2878 - OBRAS E INSTALAÇÕES

SUBCONTA: 3097 - OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES

RECURSO: 01 - LIVRE

ÓRGÃO: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO E TURISMO

CONTA: 2879 - OBRAS E INSTALAÇÕES

SUBCONTA: 2889 - INSTALAÇÕES

RECURSO: 01 - LIVRE

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DE GARANTIA

7.1 A CONTRATADA para a realização dos serviços, deverá prestar garantia no percentual de 5 (cinco) % da execução do contrato no momento da assinatura do contrato, cabendo-lhe optar por uma das seguintes modalidades:

I – caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;

II – seguro-garantia; ou

III – fiança bancária.

CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

1 - Dos Direitos

1.1 da CONTRATANTE: receber o objeto deste contrato nas condições avençadas; e

1.2 da CONTRATADA: perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionado.

2 - Das Obrigações

2.1 - da CONTRATANTE:

a) efetuar o pagamento ajustado; e

b) dar a CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato.

2.2 - Da CONTRATADA:

a) prestar os serviços na forma ajustada;



- b) atender os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;
- c) manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais e trabalhistas, previdenciários, tributários e comerciais;
- e) cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre a Medicina e Segurança do Trabalho, obrigando seus empregados a trabalhar com equipamentos individuais adequados;
- f) responsabilizar-se por todas as despesas relativas a deslocamento, estadia e alimentação de seus funcionários, da equipe técnica e/ou dos empregados que serão utilizados na execução do objeto, sem custos adicionais para a CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA

9.1 Fica acordado entre as partes que a garantia das obras será de 05 anos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 Pelo inadimplemento das obrigações, o Contratado estará sujeito às seguintes penalidades:

- a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- b) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- c) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- d) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;
- e) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;



f) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

g) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

10.2 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

10.3 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1 A rescisão do contrato ocorrerá pelas causas e na forma prevista nos artigos 77, 78 e 79 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Parágrafo Único. O descumprimento das obrigações assumidas neste edital deverá ser objeto de comunicação escrita, tendo a parte inadimplente o prazo de 05 (cinco) dias para alegar o que entender de direito.

11.2 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

11.3 Constituem motivo para a rescisão do contrato os casos elencados no artigo 78 da Lei 8.666/93.

11.4 A rescisão do contrato poderá ser:

- determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78;
- amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- judicial, nos termos da legislação.

11.5 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO PELO MUNICÍPIO

12.1 O encarregado pela fiscalização do contrato será o servidor público Vitor Camargo Costa, ocupante do cargo de Engenheiro Civil da Prefeitura Municipal de Ivorá, o qual fica responsável pelo seu cumprimento nos termos do artigo 67, da Lei de Licitações nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL

13.1 Se o contratado causar danos à Administração Municipal (contratante) fica obrigado a repará-lo, conforme o artigo 927 do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Os casos omissos no presente edital serão resolvidos sempre levando-se em consideração as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, bem como do Decreto nº 2.743, de 21 de agosto de 1998.

14.2 Fica eleito o Foro da Comarca de Faxinal do Soturno, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas ao presente contrato.

14.3 E, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente contrato em duas vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Ivorá, de de 2022.

SAULO PICCININ
Prefeito Municipal
Contratante

.....
Contratado

TESTEMUNHAS:
CPF:

.....

.....

.....

.....



ANEXO XII

Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CADASTRO DE FORNECEDORES

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

1.1 Cópia do Contrato Social da Empresa, devidamente registrado, com últimas alterações;

1.1.1 No caso de Sociedade Anônima, Cooperativa ou Associação Civil, Estatuto social com suas alterações acompanhado da cópia da ata de eleição dos atuais diretores;

1.2 Cópia dos documentos de identidade e CPF dos gerentes e/ou diretores;

1.3 Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral CNPJ/MF;

1.4 Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

2.1 Cópia do registro de inscrição estadual e/ou municipal, se houver;

2.2 Certificado de Regularidade junto ao FGTS;

2.3 Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

2.4 Certidão Negativa de débitos junto a Fazenda Estadual;

2.5 Certidão Negativa de Débito junto ao município sede da empresa;

2.6 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

3.1 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

3.1.1 As microempresas deverão apresentar a Declaração do Contador, acompanhada da cópia do Imposto de Renda, ou outro documento compatível e aquelas constituídas a menos de 01 (um) ano, deverão comprovar tal situação mediante a apresentação do Balanço de Abertura ou Declaração do Contador.

4. REGULARIDADE TÉCNICA

4.1 Registro ou Inscrição da Pessoa Jurídica e de seus responsáveis técnicos na entidade profissional competente, quando for o caso (ex.: CREA, CAU, CRF, CRQ, CRM, CRC, etc). Exceto para os lotes 02, 04 e 05.



- 4.2 Outros documentos exigidos por lei especial (Alvará Sanitário, etc.), quando for o caso;
- 4.3 Um ou mais atestados de desempenho anterior, no mínimo, expedidos por entidades públicas ou privadas, de atividades pertinentes e compatíveis com o que se propõe;